



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

ESTADO DE SÃO PAULO

INTE DO PREFEITO

.LEI Nº 1.573 DE 31 DE Maio DE 1.983.

## "QUE TRANSFORMA FUNÇÃO EM CARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O DR. RUBENS APPARECIDO BENÁZIO, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

faz saber que a Câmara Municipal de Agudos aprovou e ele sanciona a seguinte lei :

ARTIGO 1º - A função de ENFERMEIRO (Ref. 19) da Divisão de Educação, Cultura, Turismo, Saúde e Assistência Social - Serviço de Saúde, fica transformada no Cargo de "ASSESSOR ADMINISTRATIVO" (Ref. 09), lotado na Diretoria da mesma Divisão, e subordinado, hierarquicamente, ao respectivo Diretor da Divisão.

ARTIGO 2º - O cargo a que se refere o artigo anterior é isolado, em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Executivo, nos termos do Artigo 97º, Parágrafo 2º, da Constituição da República Federativa do Brasil.

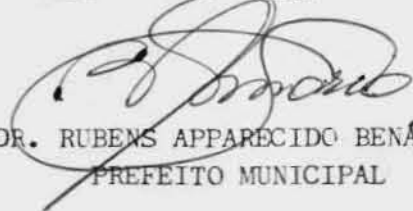
ARTIGO 3º - O regime jurídico do cargo de "Assessor Administrativo" a que se refere esta lei é dos Estatutos dos Funcionários Públicos do Município de Agudos.

ARTIGO 4º - No corrente exercício as despesas referentes ao cargo previsto na presente lei correrão por conta das dotações próprias previstas em orçamento e destinadas à função ora transformada.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 02 (dois) de maio de 1983.

ARTIGO 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS, 31 de Maio de 1983.

  
DR. RUBENS APPARECIDO BENÁZIO  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta Prefeitura na data supra.

  
FAUSTO DE MARES  
DIRETOR ADMINISTRATIVO



GABINETE DO PREFEITO

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

ESTADO DE SÃO PAULO

.LEI Nº 1.573 DE 31 DE Maio DE 1.983.

"QUE TRANSFORMA FUNÇÃO EM CARGO  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O DR. RUBENS APPARECIDO BENÁZIO, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

faz saber que a Câmara Municipal de Agudos aprovou e ele sanciona a seguinte lei :

ARTIGO 1º - A função de ENFERMEIRO (Ref. 19) da Divisão de Educação, Cultura, Turismo, Saúde e Assistência Social - Serviço de Saúde, fica transformada no Cargo de "ASSESSOR ADMINISTRATIVO" (Ref. 09), lotado na Diretoria da mesma Divisão, e subordinado, hierarquicamente, ao respectivo Diretor da Divisão.

ARTIGO 2º - O cargo a que se refere o artigo anterior é isolado, em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Executivo, nos termos do Artigo 97º, Parágrafo 2º, da Constituição da República Federativa do Brasil.

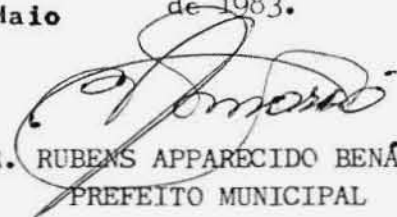
ARTIGO 3º - O regime jurídico do cargo de "Assessor Administrativo" a que se refere esta lei é dos Estatutos dos Funcionários Públicos do Município de Agudos.

ARTIGO 4º - No corrente exercício as despesas referentes ao cargo previsto na presente lei correrão por conta das dotações próprias previstas em orçamento e destinadas à função ora transformada.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 02 (dois) de maio de 1983.

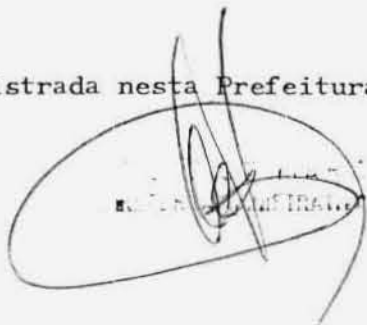
ARTIGO 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS, 31 de Maio de 1983.

  
DR. RUBENS APPARECIDO BENÁZIO  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta Prefeitura na data supra.

AC.

  
MUNICÍPIO DE AGUDOS